ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 129/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Ribeiro Gonçalves-PI, situada à Rua Landri Sales, 340 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.728.240/0001-93, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **AGAMENON PINHEIRO FRANCO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa: **BRENNO RODRIGUES DE ANDRADE – ME** , inscrita no CNPJ nº 52.373.600/0001-07 com sede no Logradouro Q B, Bairro Alberon Borges, nº15, Baixa Grande do Ribeiro – PI, Cep: 64.868-000, representada neste ato pelo Sr. **BRENNO RODRIGUES DE ANDRADE**, CPF sob nº 045.940.333-85, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves- PI, do Pregão Eletrônico nº **013/2026**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº **073/2026** e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.),** conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 013/2026, Procedimento nº 073/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 013/2026, Procedimento nº 073/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do **RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.**

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Brenno R Andrade

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

Parágrafo segundo - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de **R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil reais e quinhentos reais),** que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

Brenno M. Andrade

Parágrafo Quarto: A readequação do presente contrato se dará em conformidade com a lei nº 14.133/2021 e demais condições previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram- se no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE.**

c) Paragráfo Único: As hipóteses de rescisão serão os dispostos no Termo de Referência e lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Parágrafo Único: As penalidades e sansões administrativas estão dispostas no Termo de Referência e lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente processo admite termos aditivos em conformidade com disposições as disposições legais da lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro:O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O Aditivo de valor e quantitativo serão permitidos e realizados nos limites permitidos pela lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO:

Em caso de omissão no presente contrato serão adotados os dispositivos dos acessórios do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os dispositivos omissos no presente contrato serão dirimidos por meio do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar,jurisprudência e legislação vigente em especial lei nº 14.133/2021

Bruno R Andrade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO:

Incumbirá á CONTRANTE, providenciar a publicação deste instrumento,por extrato,no Diario Oficial,no prazo previsto na lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Ribeiro Gonçalves (PI), 20 de maio de 2026.

AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal
CONTRANTE

BRENNO RODRIGUES DE ANDRADE- ME
CNPJ nº 52.373.600/0001-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

EXTRATO DO CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LC 123/2006. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. PREFEITO AGAMENON PINHEIRO FRANCO, CPF 132.806.193-00.
CONTRATADO: BRENNO RODRIGUES DE ANDRADE - ME CNPJ N° 52.373.600/0001-07 ENDEREÇO: LOGRADOURO Q B, BAIRRO ALBERON BORGES, Nº 15,BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI, CEP: 64.868-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.
FONTE DE RECURSOS:RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.
PAGAMENTO: O VALOR DESTE CONTRATO É DE R$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20 DE MAIO DE 2026.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 DE MAIO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2026.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 (CONTRATANTE) BRENNO RODRIGUES DE ANDRADE - ME CNPJ N°. 52.373.600/0001-07 (CONTRATADO)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0471CCB00BBF64CC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

ERRATA

Na publicação do Extrato de Dispensa 019/2026, realizada no dia 17 de abril de 2026, Edição VDLI, ano XXIV, pág 238, de id: 089B9CBBC6E61C54, leia-se com a seguinte redação:

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI. CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 ENDEREÇO: RUA LANDRI SALES, Nº 340, CENTRO, RIBEIRO GONÇALVES-PI.
CONTRATADA: IRENO BUSSACRO CNPJ Nº 05.343.367/0001-21 ENDEREÇO: ROD PI 392 KM 02, 80, SALA A, SETOR INDUSTRIAL, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (PAPELÃO, PLÁSTICO E FERRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.
FONTE DE RECURSOS: FPM/ ICMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.
VALOR: O PAGAMENTO SERÁ NO VALOR MENSAL DE 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE ABRIL DE 2026

Id:0E28B2FA9A8564FE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 021/2026

Processo Administrativo Nº 077/2026

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o que consta dos autos deste processo. Autorizando a formalização de contrato para a DISPENSA DE LICITAÇÃO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.**

OBSERVANDO OBRIGATORIAMENTE O PREÇO DE MERCADO, COM RESPALDO NO INCISO I do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, OBEDECENDO AOS PRECEITOS NO ARTIGO 72 DA MESMA LEI QUE REGE AS LICITAÇES PÚBLICAS. **VENCEDOR – CARLOS RAMON DE LUCENA PONTES, CPF Nº 041.251.273-44**. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 23.157,12 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

Ribeiro Gonçalves (PI), 20 de maio de 2026.

AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal

Id:12528363B32364FB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI. CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 ENDEREÇO: RUA LANDRI SALES, Nº 340, CENTRO, RIBEIRO GONÇALVES-PI.
CONTRATADA: CARLOS RAMON DE LUCENA PONTES CPF Nº 041.251.273-44 ENDEREÇO: POVOADO ANANAS, SAMBAIBA - MA, CEP: 65.830-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.
FONTE DE RECURSOS: FPM/ ICMS/ ISS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.
VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 23.157,12 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MAIO DE 2026

Id:15190E546E3764F1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93
e-mail: prefeituraribeiro@uol.com.br

EXTRATO DO CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LC 123/2006. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. PREFEITO AGAMENON PINHEIRO FRANCO, CPF 132.806.193-00.
CONTRATADO: BRENNO RODRIGUES DE ANDRADE - ME CNPJ Nº 52.373.600/0001-07 ENDEREÇO: LOGRADOURO Q B, BAIRRO ALBERON BORGES, Nº 15,BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI, CEP: 64.868-000
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.
FONTE DE RECURSOS:RECURSO DO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI.
PAGAMENTO: O VALOR DESTE CONTRATO É DE R$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20 DE MAIO DE 2026.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 DE MAIO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2026.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES-PI CNPJ Nº. 06.728.240/0001-93 (CONTRATANTE) BRENNO RODRIGUES DE ANDRADE - ME CNPJ Nº. 52.373.600/0001-07 (CONTRATADO)